



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, nas contas contábeis constantes dos subgrupos

“1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques”

I – Objeto do exame de auditoria:

Verificação da regularidade dos registros contábeis efetuados no SIAFI, nas contas contábeis constantes dos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques”.

II – Objetivo da auditoria:

As contas contábeis pertencentes aos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques” que possuam saldo em 31 de agosto de 2017 terão os seus saldos devidamente analisados e conciliados, procurando identificar possíveis pendências indevidas e/ou alongadas e evitar a ocorrência de saldos invertidos, ainda que em nível de conta-corrente, aplicando-se, para cada conta relatada, os procedimentos necessários.

III – Universo examinado:

Contas contábeis pertencentes aos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques” que possuam saldo em 31 de agosto de 2017, a seguir:

Conta Contábil		Saldo em 31/08/2017
1.1.3.1.1.01.01	13 SALARIO – ADIANTAMENTO	R\$ 2.548.893,54
1.1.3.1.1.01.05	SALÁRIOS E ORDENADOS – PAGAMENTO ANTECIPADO	R\$ 16.730,01
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS – ADIANTAMENTO	R\$ 9.187,96
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 486.896,48

IV – Procedimentos de auditoria:

Preliminarmente, foi analisado o balancete do órgão extraído do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, 0296817, para verificação das contas contábeis pertencentes aos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques” que possuam saldo em 31 de agosto 2017.

Após, foram verificados as documentações que resultaram nos lançamentos contábeis constantes das contas acima, para verificação de sua regularidade. Para cada conta contábil foram adotados os procedimentos específicos, abaixo:

1.1.3.1.1.01.01 – 13 SALARIO – ADIANTAMENTO

Procedemos a análise dos lançamentos constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, em confronto com os do Sistema de Folha de Pagamento, para que o saldo desta conta reflita os adiantamentos efetuados aos funcionários no mês de Janeiro do exercício corrente, a título de 13º Salário.

1.1.3.1.1.01.05 – SALÁRIOS E ORDENADOS – PAGAMENTO ANTECIPADO

Procedemos a análise dos lançamentos constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, em confronto com os constantes do Sistema de Folha de Pagamento, para que o saldo desta conta reflita os adiantamentos concedidos aos funcionários no mês que antecede o gozo de suas férias.

1.1.3.1.1.02.00 – SUPRIMENTO DE FUNDOS – ADIANTAMENTO

A partir dos dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, em análise das informações constantes dos lançamentos desta conta contábil, procedemos a conciliação de seu saldo, observando, ainda, a partir da análise dos prazos de aplicação de recursos e prestação de contas, constantes das respectivas portarias de concessão de suprimento de fundos, possível saldo alongado, que acarreta em restrição contábil ao Órgão, conforme Macrofunção SIAFI nº 021121 – *Suprimento de Fundos*, abaixo.

9 – Aspectos contábeis e orçamentários

(...)

9.3 – O saldo do subitem 96, registrado na liquidação do suprimento de fundos, poderá permanecer até 30 (trinta) dias após o prazo de aplicação, devendo a despesa ser reclassificada para o subitem da despesa realizada, momento em que é dada a baixa da responsabilidade do Suprido.

9.4 – A permanência de saldo no subitem 96 por mais de 30 (trinta) dias após o prazo de aplicação é fato para restrição contábil.

1.1.5.6.1.01.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

Foi realizada a análise documental das informações obtidas do Relatório de Movimentação Mensal de almoxarifado – RMMA, relacionados aos meses de Janeiro (0209188), Fevereiro (0217663), Março (0229392), Abril (0238543), Maio (0249082), Junho (0261470), Julho (0272492) e Agosto (0286204) de 2017, com os dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

V – Constatações:

1.1.3.1.1.01.01 – 13 SALARIO – ADIANTAMENTO

O saldo desta conta contábil em 31/08/2017 é R\$ 2.548.893,54 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme balancete constante do documento Sei nº 0296817, apresentado um saldo inicial em 01/01/2017 de R\$ 31.271,68 (trinta e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), representando, assim, uma movimentação no exercício de 2017 no montante de R\$ 2.517.621,86 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). Verificando os dados constantes do Sistema de Folha de Pagamento, observamos lançamentos nesse mesmo exercício no montante de R\$ 2.517.452,00 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), resultando em uma diferença de R\$ 169,86 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Da análise da consonância dos lançamentos constantes do Sistema de Folha de Pagamento em confronto com os registros efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, verificamos que no mês de Julho/2017 o Sistema de Folha de Pagamento apresenta a movimentação do montante de R\$ 2.215,63 (dois mil duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos), relacionado à devolução da antecipação recebida de 13º salário, conforme se observa do extrato da rubrica 8033 – Antecipação Gratificação Natalina FC/CJ, no mês de Julho/2017, relativa às folhas de pagamento de nº 1, 0296837, nº 9, 0296838 e nº 13, 0296841.

Já o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, neste mesmo mês, apresenta diversas notas de lançamentos – NS que totalizam o montante de R\$ 2.045,77 (dois mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), representando a diferença de R\$ 169,86 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), anteriormente mencionada.

Desta forma, concluímos que a diferença observada entre os dois sistemas (Sistema de Folha de Pagamento e Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI), R\$ 169,86 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), refere-se a equívoco na contabilização das devoluções de antecipação de gratificação natalina ocorrida no mês de Julho/2017.

Acerca da composição do saldo existente nesta conta, R\$ 31.271,68 (trinta e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), em 31/12/2016, em reunião com a Coordenadoria de Pessoal, evento sei nº 0301916, foram informadas as seguintes pendências de ajustes contábeis e financeiros.

Ano	Servidor	Situação/Observação	Reunião	Valor
2015	João Carlos de Medeiros Filho	Pensão Civil - falecido	Pensionista faleceu em 25/04/2015. Foi retirado da folha de pagamento e não efetuado ajuste financeiro.	R\$ 5.754,57
2015	Maria de Castro Freire	Pensão Civil - falecido	Pensionista faleceu em 05/03/2015. Foi retirado da folha de pagamento e não efetuado ajuste financeiro.	R\$ 4.694,45
2015	Carlos Alberto Silva Fernandes	Servidor Ativo – Exonerado (Aguardando devolução)	O servidor já efetuou a devolução ao erário nos meses de junho e julho de 2017. O processo 5877/2015 foi encaminhado à COFIN para o ajuste contábil.	R\$ 5.561,57
2015	Maria Vivianne de Oliveira Silva	Servidor Removido (Aguardando devolução)	A servidora já efetuou a devolução ao erário no mês de dezembro de 2016. O processo 0000114-73.2016.6.02.8000 foi enviado à COFIN para o ajuste contábil.	R\$ 592,53
2015	Afrânio Gomes Rocha Filho	Servidor Removido (Aguardando devolução)	Servidor não efetuou a devolução. Processo nº 25.544/2016.	R\$ 509,59
2016	Ana Cristina dos Santos Gonzaga	Servidor Requisitado (Aguardando devolução)	A servidora já efetuou a devolução ao erário no mês de julho de 2017. O processo 0004127-18.2016.6.02.8000 será encaminhado à COFIN para o ajuste contábil.	R\$ 509,59
2016	Eduardo Machado Oliveira	Servidor Redistribuído (Aguardando devolução)	O servidor foi redistribuído para o TRE-BA e foi descontado em folha por aquele Regional os valores devidos. O processo	R\$ 5.995,16

			53.363/2012 será encaminhado à COFIN para o ajuste contábil.	
2016	Eliane Tenório Pereira	Servidor Requisitado (Aguardando devolução)	Servidora não efetuou a devolução. Processo 0001913-54.2016.6.02.8000.	R\$ 509,59
2016	Flavia Camila da Silva	Servidor Requisitado (Aguardando devolução)	Servidora não efetuou a devolução. Processo 0003388-45.2016.6.02.8000.	R\$ 509,59
2016	Ivone Alves Pereira Santos	Servidor Requisitado (Aguardando devolução)	Servidora não efetuou a devolução. Processo 0006072-47.2016.6.02.8051.	R\$ 509,59
2016	Ana Paula Rodrigues Farias	Servidor Redistribuído (Aguardando devolução)	Servidora não efetuou a devolução. Processo 0005684-40.2016.6.02.8000.	R\$ 6.125,45
TOTAL				R\$ 31.271,68

Em análise dos dados acima, observamos as ocorrências abaixo, que acarretaram em saldo alongado na referida conta contábil, sem refletir a realidade do órgão, a seguir:

1. Ausência de ajustes financeiros após falecimento de pensionista (João Carlos de Medeiros Filho e Maria de Castro Freire);
2. Morosidade no procedimento de cobrança de débito de funcionários (Ana Paula Rodrigues Farias, Ivone Alves Pereira Santos, Flavia Camila da Silva, Eliane Tenório Pereira e Afrânio Gomes Rocha Filho);
3. Morosidade da Seção de Folha de Pagamento no envio de informação acerca da devolução em folha, da antecipação recebida por servidora (Maria Viviane de Oliveira Silva). A referida servidora efetuou a devolução em dezembro/2016, o envio dessa informação à Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN ocorreu após reunião com esta Unidade de Auditoria, em 05/10/2015;
4. Morosidade da Seção de Folha de Pagamento no envio de informação acerca da devolução em folha, da antecipação recebida por servidor (Carlos Alberto Silva Fernandes). O referido servidor efetuou a devolução em julho/2017, o envio dessa informação à Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN ocorreu após reunião com esta Unidade de Auditoria, em 05/10/2015;
5. Ausência de envio pela Seção de Folha de Pagamento, para a Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN, de informação acerca da devolução em folha de antecipação recebida por servidora, que ocorreu no mês de julho/2017 (Ana Cristina dos Santos Gonzaga);
6. Ausência de envio pela Seção de Folha de Pagamento, para a Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN, de informação acerca da devolução em folha de antecipação recebida por servidor, no Órgão em que foi distribuído (Eduardo Machado Oliveira);

1.1.3.1.1.01.05 – SALÁRIOS E ORDENADOS – PAGAMENTO ANTECIPADO

Do saldo constante da referida conta contábil, R\$ 16.730,01 (dezesseis mil setecentos e trinta reais e um centavo), conforme balancete constante do documento Sei nº 0296817, procedemos a sua conciliação, onde foi verificado:

1. Desse montante, R\$ 786,80 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) está relacionado à devolução a menor feita pela servidora exonerada em 16/01/2017, Tereza Cristina de Barros Paes Batista, relativa à antecipação de salário recebido em dezembro/2016, em decorrência de seu período de férias, Janeiro/2017, abaixo. O montante de R\$ 4.540,89 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), foi o valor máximo que a Seção de Folha Pagamento pode utilizar para efetuar a devolução da antecipação de salário que a servidora recebeu em Dezembro/2016, resultando em nenhum valor a receber no mês de Janeiro/2017 pela servidora.

Tereza Cristina de Barros Paes Batista		
Antecipação de 80% salário	Dezembro/2016	R\$ 5.327,69
Devolução da antecipação de férias	Janeiro/2017	R\$ 4.540,89
Diferença		R\$ 786,80

2. O restante, R\$ 15.943,21 (quinze mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), está relacionado ao registro de devolução de antecipação de férias ocorrido em 15/07/2016, relativo à antecipação de 80% do salário dos servidores que iniciaram as férias em Julho/2016, na folha de pagamento do mês de Junho/2016. Essa antecipação de salário foi no montante de R\$ 26.167,55 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). No entanto, ao proceder o registro da devolução dessa antecipação, por meio da Nota de Sistema – NS nº 1861/2016, foi contabilizada a baixa de apenas R\$ 10.224,34 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Em análise da folha de pagamento do mês de Julho /2016, 0296193, verificamos que foram devolvidos pelos servidores Haroldo Antônio Canuto Neto e Márcio Andrade da Silva todos os valores recebidos antecipadamente em Junho/2016, R\$ 26.167,55 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), restando pendente a contabilização de parte da baixa dos adiantamentos efetuados aos servidores.

Tomando conhecimento da presente auditoria, a Seção de Contabilidade, vinculada à Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN, efetuou os ajustes contábeis necessários para sanar a divergência acima, conforme se observa dos documentos Sei nº 0297554 e 0297584.

1.1.3.1.1.02.00 – SUPRIMENTO DE FUNDOS – ADIANTAMENTO

O saldo desta conta contábil em 31/08/2017 é R\$ 9.187,96 (nove mil cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme balancete constante do documento Sei nº 0296817, detalhado da forma abaixo. Essas informações foram obtidas com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, bem como dos Procedimentos Sei relacionados às respectivas concessões de Suprimento de Fundos.

Suprido	Processo Sei nº	Portaria de Concessão	Prazo para aplicação dos recursos	Prazo para prestação de contas	Prazo para reclassificação da despesa	Saldo em 31/08/20
Fernando Antônio P de Barros	0004022-07.2017.6.02.8000	297/2017	05/07 a 03/09/17	18/09/17	03/10/17	R\$ 2.400,
José Carlos de Souza	0004170-18.2017.6.02.8000	296/2017	21/07 a 19/09/17	03/10/17	19/10/17	R\$ 2.400,
André Frazão de Omena	0000990-91.2017.6.02.8000	100/2017	20/02 a 21/05/17	02/06/17	20/06/17	R\$ 4.000,
Audeir Medeiros de A Peixoto	0003884-40.2017.6.02.8000	279/2017	25/05 a 24/06/17	10/07/17	24/07/17	R\$ 387,96
Saldo em 31/08/2017						R\$ 9.187,

Em análise da *Macrofunção SIAFI nº 021121 – Suprimento de Fundos*, anteriormente citada, observamos que, em 31 de agosto de 2017, a permanência de saldo por mais de 30 (dias), após o prazo limite para aplicação de recursos, no subitem 96, sem a devida reclassificação da despesa e consequente baixa da responsabilidade do servidor suprido, relacionado às concessões de Suprimento de Fundos aos servidores André Frazão de Omena e Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto, constitui fato para restrição contábil do órgão, a seguir: *700 – FALTA DE RECL/DEV.E BX/ANUL DE SUPRIMENTO DE FUNDO (Falta de reclassificação, devolução e baixa de saldos não utilizados, bem como, de anulação de empenhos a liquidar no subitem 96, em período superior ao prazo fixado para comprovação dos gastos realizados a título de suprimento de fundos)*

Em análise da conformidade contábil deste Órgão, no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, observamos ausência do registro dessa restrição nos meses de Julho e Agosto de 2017.

1.1.5.6.1.01.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

Todos os Relatórios de Movimentação Mensal de almoxarifado – RMMA, relacionados aos meses de Janeiro a Agosto de 2017, estão em consonância com os dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI (0295962).

VI - Recomendações:

Seguem as recomendações da auditoria de modo a esclarecer algumas situações e contribuir de maneira preventiva para o aperfeiçoamento dos controles internos, no que diz respeito a regularidade dos registros contábeis efetuados no SIAFI, nas contas contábeis constantes dos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques”, a seguir:

1.1.3.1.1.01.01 – 13 SALARIO – ADIANTAMENTO

1. Seja verificada e regularizada a diferença observada entre o Sistema de Folha de Pagamento e Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, no montante de R\$ 169,86 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), que, em nossa análise, refere-se acírculo na contabilização das devoluções de antecipação de gratificação natalina ocorrida no mês de Julho/2017;

2. Sejam efetuados os ajustes financeiros decorrentes do falecimento dos pensionistas João Carlos de Medeiros Filho e Maria de Castro Freire. Caso essa ajuste resulte em crédito a receber, que sejam efetuados pagamentos aos familiares dos pensionistas e realizadas as respectivas baixas dos registros nesta conta contábil. Caso resulte em valor a ser recebido por este Regional, que seja iniciado o procedimento de cobrança desse montante acompanhado da baixa nesta conta contábil e o consequente registro na seguinte conta contábil: *1.1.3.4.1.01.01 - Crédito a receber por folha de pagamento (Registra o crédito da união correspondente a débitos administrativos decorrentes de folha de pagamento)*;

3. Sejam concluídos os procedimentos de cobranças dos débitos dos funcionários Ana Paula Rodrigues Farias, Ivone Alves Pereira Santos, Flavia Camila da Silva, Eliane Tenório Pereira e Afrânio Gomes Rocha Filho, acompanhado da baixa nesta conta contábil e o consequente registro na seguinte conta contábil: *1.1.3.4.1.01.01 - Crédito a receber por folha de pagamento (Registra o crédito da união correspondente a débitos administrativos decorrentes de folha de pagamento)*;

4. Sejam encaminhados à COFIN os autos que tratam da devolução já efetuada pelos servidores Ana Cristina dos Santos Gonzaga e Eduardo Machado Oliveira, para a devida baixa deste registro nesta conta contábil;

5. Seja implementado procedimento de ajuste financeiro decorrente de morte de pensionista, com posterior envio dos autos à Coordenadoria Orçamentária e Financeira para a devida baixa nesta conta contábil e, caso exista valor a receber pelo Tribunal, seja iniciado o devido procedimento de cobrança, acompanhado do registro na seguinte conta contábil: *1.1.3.4.1.01.01 - Crédito a receber por folha de pagamento (Registra o crédito da união correspondente a débitos administrativos decorrentes de folha de pagamento)*;

6. Sejam concluídos com maior celeridade os procedimentos de cobranças de débitos administrativos decorrentes de folha de pagamento, evitando saldo alongado em contas contábeis.

1.1.3.1.1.01.05 – SALÁRIOS E ORDENADOS – PAGAMENTO ANTECIPADO

7. Seja concluído o procedimento de cobrança do débito da ex-funcionária Teresa Cristina Paes Barreto, acompanhado da baixa nessa conta contábil e o consequente registro na seguinte conta contábil: *1.1.3.4.1.01.01 - Crédito a receber por folha de pagamento (Registra o crédito da união correspondente a débitos administrativos decorrentes de folha de pagamento)*;

1.1.3.1.1.02.00 – SUPRIMENTO DE FUNDOS – ADIANTAMENTO

8. Seja verificada a permanência de saldo por mais de 30 (dias), após o prazo limite para aplicação de recursos, no subitem 96, sem a devida reclassificação da despesa e consequente baixa da responsabilidade do servidor suprido, para inclusão de restrição contábil no registro da próxima conformidade contábil do Órgão;

9. Seja implementada política de acompanhamento dos prazos para aplicação dos recursos de Suprimento de Fundos, dispostos no seu ato de concessão, no intuito de verificar a ocorrência da falta de reclassificação, devolução e baixa de saldos não utilizados, em período superior a 30 (trinta) dias desse prazo limite, para o devido registro na conformidade do órgão, da seguinte restrição contábil: *700 – FALTA DE RECL/DEV/E BX/ANUL DE SUPRIMENTO DE FUNDO – Falta de reclassificação, devolução e baixa de saldos não utilizados, bem como, de anulação de empenhos a liquidar no subitem 96, em período superior ao prazo fixado para comprovação dos gastos realizados a título de suprimento de fundos.*

VII – Conclusões:

Concluída a presente auditoria, acreditamos que com a adoção imediata das medidas corretivas ou de aprimoramento sugeridas no item VI deste relatório serão aprimorados os controles e, conseqüentemente, minimizados os riscos de impropriedades e irregularidades.

Lisiana Teixeira Cintra

Chefe da Seção de Avaliação e Fiscalização da Gestão

Raquel Helena Paixão Tavares

Coordenadora de Controle Interno Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, Técnico Judiciário, em 11/10/2017, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL HELENA PAIXÃO TAVARES**, Coordenadora de Controle Interno Substituta, em 11/10/2017, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302010** e o código CRC **92993886**.